



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2018

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2018 será disputado pelas seguintes associações:

- | | |
|--|------------------|
| I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ORLEANS ----- | “ORLEANS”; |
| II – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- | “CAÇADOR”; |
| III – CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ----- | “CARLOS RENAUX”; |
| IV – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA. ----- | “ITAJAÍ”; |
| V – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- | “CEC”; |
| VI – ESPORTE CLUBE PRÓSPERA ----- | “PRÓSPERA”; |
| VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- | “PORTO”; |
| VIII – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- | “JARAGUÁ”. |

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2018** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. As associações que se sagrarem CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ da competição receberão, cada uma, um troféu, em caráter definitivo, a serem denominados pela Diretoria da FCF.

Art. 3º A associação **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2018**, estará classificada para a disputa do **CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2019**.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

- I – 1^a Fase – INICIAL;
- II – 2^a Fase – SEMIFINAIS;
- III – 3^a Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição (INICIAL, SEMIFINAIS e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1^a FASE – INICIAL

Art. 5º A 1^a Fase – INICIAL, as associações serão agrupadas conforme abaixo conforme abaixo, e jogarão entre si, somente dentro do mesmo grupo, em sistema de TURNO e RETURNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2^a Fase – SEMIFINAIS, as 2 (duas) primeiras colocadas de cada grupo:

Grupo "A"

CURITIBANOS
ITAJAÍ
ORLEANS
PRÓSPERA

Grupo "B"

CAÇADOR
CARLOS RENAUX
JARAGUÁ
PORTO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

2ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 6º A 2ª Fase – SEMIFINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (INICIAL), que serão agrupadas conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do mesmo grupo, dois jogos, um JOGO DE IDA e outro JOGO DE VOLTA, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) as associações que obtiverem a primeira colocação nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (INICIAL):

Grupo “C”: 1ª colocada do Grupo “A” da 1ª Fase X 2ª colocada do Grupo “B” da 1ª Fase;
Grupo “D”: 1ª colocada do Grupo “B” da 1ª Fase X 2ª colocada do Grupo “A” da 1ª Fase.

§ 1º Será considerada vencedora do grupo a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), ambas as associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, independente do saldo e gols e de outros índices técnicos, haverá uma prorrogação de 30 (trinta) minutos, em dois tempos de 15 (quinze), para se conhecer a vencedora do grupo.

§ 3º Caso a prorrogação do jogo de volta terminar empatada, será considerada vencedora do grupo a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª FASE – FINAIS

Art. 7º A 3ª Fase – FINAIS, será disputada pelas associações que forem as vencedoras dos grupos “C” e “D” da 2ª Fase (SEMIFINAIS), que comporão o grupo “E” conforme abaixo, e que jogarão entre si, dois jogos, um JOGO DE IDA e outro JOGO DE VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (INICIAL e SEMIFINAIS), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no artigo seguinte, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior.

Grupo “E”: Vencedora do Grupo “C” da 2ª Fase X Vencedora do Grupo “D” da 2ª Fase.

CAPÍTULO IV DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 8º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), caso 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações do mesmo grupo;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos;
- VII - sorteio público.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a vencedora da 3ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de CAMPEÃ da competição, ficando, consequentemente, a perdedora desta Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃ:

II – a 3ª (terceira) colocação da competição ficará com a associação que, dentre as 2 (duas) perdedoras da 2ª Fase (SEMIFINAIS), obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (INICIAL e SEMIFINAIS), ficando, consequentemente, a outra perdedora daquela Fase (SEMIFINAIS) com a 4ª colocação;

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 8ª (oitava), serão definidas através da classificação obtida na 1ª Fase (INICIAL), independente de grupo, aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 10. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pela Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta inscrito ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Será permitida a contratação e o registro de atletas de qualquer idade para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima, sendo que em cada partida as associações somente poderão incluir em sua equipe até 5 (cinco) atletas nascidos em 1994 ou em anos anteriores, dentre os titulares e suplentes que constarem na súmula do jogo. (Suspenso por decisão judicial).

Art. 11. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 21 de setembro de 2018 – 6ª feira.

CAPÍTULO VII DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 12. A associação que obtiver a última colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2018 será rebaixada para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2019 e a associação que se sagrar a CAMPEÃ do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série C” de 2018 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2019.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

CAPÍTULO VIII DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 13. Cada associação terá que apresentar à Federação Catarinense de Futebol, no prazo legal, os **LAUDOS TÉCNICOS** expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela **VISTORIA** das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição, onde deverão atestar a real capacidade de público, bem como suas condições de segurança, conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, observado o disposto no Capítulo XIV, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF)**.

Art. 14. Terão mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 15. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre à associação mandante.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. A regulamentação geral da competição está inserida no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 17. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida e caso a renda da partida não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

Art. 18. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 19. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 20. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 22. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299/10, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2018

ANEXO ÚNICO – ART. 10 DO REGULAMENTO

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Federação Catarinense de Futebol (FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 13 (treze) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2018, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada associação poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não-profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 21 de agosto de 2018 – 3ª feira:

14 horas: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ORLEANS;
15 horas: CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA.;
16 horas: CURITIBANOS ESPORTE CLUBE;
17 horas: ESPORTE CLUBE PRÓSPERA.

Dia 22 de agosto de 2018 – 4ª feira:

14 horas: CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE;
15 horas: CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUT;
16 horas: SPORT CLUB JARAGUÁ;
17 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO.

As associações que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 21 de setembro de 2018 – 6ª feira.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 28/2018

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2018

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “C” de 2018, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 02 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2018, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF